

**LEI Nº 363/2021**

**De 21.01.2021**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 209.092,34 (DUZENTOS E NOVE MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)”.**

*JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS*, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

*FAZ SABER*, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 209.092,34 (Duzentos e nove mil, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO</b>			
<b>02.09.01 – ESPORTE E LAZER</b>			
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
27.812.0018.1.032 – OBRAS E INSTALAÇÕES	160	02.100.0011	R\$ 150.000,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

**Art. 3º** As despesas com execução da presente lei ocorrerão através do **Contrato de Repasse com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais nº 334/2020**, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e **Recurso Próprio** no valor de R\$ 59.092,34 (Cinquenta e nove mil noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 4º** Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de janeiro de 2021.

***JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS***  
***Prefeito Municipal Interino***